

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

### APROVA REGULAMENTO DE ESTÁGIO DOS CURSOS DE LICENCIATURAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPE nº 56 de 24 de março de 2009;

CONSIDERANDO o parágrafo 4º do artigo nº 49 do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

CONSIDERANDO o Artigo nº 52, § 2º do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 10282 de 21/07/2010, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 078/2010;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 23 de novembro de 2010, eu, Vice -Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Estágio dos Cursos de Licenciaturas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II, III e IV** que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito para todos os Cursos de Licenciaturas que procederam a implantação dos novos currículos na modalidade EaD .
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CEPE nº 085/2010.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas

## VICE-REITOR

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 01 DE 13.

### **REGULAMENTO DE ESTÁGIO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NAS LICENCIATURAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UEPG.**

#### **ANEXO I**

#### **CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS**

- Art. 1º Considera-se Estágio Curricular:
- I - as atividades de ensino-aprendizagem científica, profissional, artística, cultural e social proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais, realizadas em instituições de direito público e ou privado, na comunidade em geral ou na UEPG sob a responsabilidade e coordenação desta Instituição;
  - II - a oportunidade de articulação entre teoria e prática, aliada a uma ação intencional e compromissada nos sistemas de ensino;
  - III - oportunidade de aprendizagem do exercício da atividade profissional, portanto um momento formativo em que se deve priorizar a vivência do aluno na realidade educacional ampla;
  - IV - uma relação pedagógica dialógica no ambiente institucional de ensino entre alunos estagiários e as instituições formadoras;
  - V - momento de efetivar, sob a supervisão de um profissional experiente, um processo de ensino-aprendizagem que se tornará concreto e autônomo quando da profissionalização.
- Art. 2º São objetivos dos estágios curriculares:
- I - permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional;
  - II - subsidiar os colegiados de curso com informações que permitam adaptações e reformulações curriculares, quando necessárias;
  - III - articular-se com a prática enquanto componente curricular e com as demais atividades acadêmicas promovendo uma ação integradora;
  - IV - considerar o perfil de formação de professores respeitando os princípios da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
  - V - viabilizar a elaboração, desenvolvimento e avaliação de propostas educacionais nas diferentes áreas do conhecimento e sub-áreas da educação;
  - VI - propiciar condições para a produção e aquisição de conhecimentos e experiências no campo profissional relacionados às diferentes etapas da educação básica pautadas na ação-reflexão-ação;
  - VII - favorecer a inserção no debate da realidade ampla envolvendo questões sociais, políticas, artísticas, culturais, econômicas no conhecimento sobre o desenvolvimento humano e a própria docência;

VIII -oportunizar experiências na reelaboração dos conteúdos culturais e pedagógicos;

IX - promover a integração entre a Universidade e a comunidade.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 02 DE 13.

## **CAPÍTULO II DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS**

Art. 3º Os estágios curriculares compreendem os estágios obrigatórios e não obrigatórios.

§1º - Entende-se por estágio obrigatório aquele desenvolvido mediante matrícula em disciplina específica do currículo pleno do curso de licenciatura - denominada de Estágio Curricular Supervisionado.

§2º - Entende-se por estágio não obrigatório aquele desenvolvido por iniciativa do próprio acadêmico, visando o enriquecimento de sua formação.

§3º - O estágio não obrigatório não substitui o estágio obrigatório.

Art. 4º A disciplina de Estágio Curricular Supervisionado deverá estar intrinsecamente articulada com a prática enquanto componente curricular, não se restringindo a um momento isolado do curso.

## **CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 5º Conforme o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares da UEPG, funcionarão como campos de estágio: instituições, áreas e/ou programas de pesquisa e extensão, que preencham os requisitos indispensáveis para a formação dos profissionais da educação.

Art. 6º Constituirão campos de estágio:

- I - instituições de Educação Básica da rede de ensino municipal, Estadual e particular da comunidade, conveniadas com a UEPG;
- II - entidades públicas ou privadas que desenvolvam atividades educacionais e oportunizem espaços e ou ações compatíveis com o desenvolvimento profissional dos licenciandos, conveniadas com a UEPG;
- III - quando a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado for viabilizada via convênios, projeto de pesquisa e/ou extensão, firmados entre a UEPG e outros órgãos da cidade sede do curso ou de fora dela, deverá obrigatoriamente ser resguardado o que estabelece o art. nº.25 deste Regulamento de Estágio.

Art. 7º Os Estágios Curriculares, obrigatórios e não obrigatórios, quando realizados em entidades públicas ou privadas, deverão ser precedidos da celebração de Convênio ou Acordo de Cooperação, periodicamente reexaminado pela Seção de Estágios/Divisão de Ensino/PROGRAD, onde

estarão acordadas todas as condições de sua realização.

Art. 8º As condições de estágio devem constar em Termo de Compromisso assinado pelo acadêmico estagiário, pela unidade concedente, pelo professor orientador da UEPG e por representante da UEPG como órgão interveniente.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 03 DE 13.

Art. 9º Para a realização do estágio a UEPG poderá valer-se dos serviços de agentes de integração públicos ou privados, desde que, não seja cobrado qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados.

Art.10 O seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário:  
I - Será providenciado pela UEPG quando o estágio for obrigatório;  
II - Será providenciado pela unidade concedente de estágio quando o estágio for não obrigatório.

Art.11 São documentos indispensáveis para o início da realização do estágio:  
I - Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a unidade concedente de estágio e/ou agentes de integração de estágio e a UEPG, juntamente com o Formulário de Condições Gerais de estágio, conforme Anexo II da Resolução 056/2009, devidamente preenchido e assinado pela unidade concedente;  
II- Termo de Compromisso de estágio celebrado entre a unidade concedente e/ou agentes de integração de estágio e o acadêmico estagiário, em que conste o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais e o nome da companhia seguradora, com interveniência obrigatória da UEPG.

Parágrafo Único – O registro do estágio nas páginas de “anotações gerais” da Carteira de Trabalho e Previdência Social é opcional por parte do acadêmico e da unidade concedente de estágio.

Art. 12 A jornada diária de atividades no estágio obrigatório e ou não obrigatório será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA**

Art. 13 A estrutura organizacional dos estágios curriculares na modalidade a distância, será composta:  
I - Pró-Reitoria de Graduação  
II - Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância-NUTEAD  
III - Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes

- IV - Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino
- V - Coordenação Geral dos Estágios de EaD
- VI - Coordenação de Curso de EaD
- VII - Coordenação de Estágio Específica dos Cursos de EaD
- VIII - Professores Orientadores de EaD
- IX - Coordenador (es) de Tutoria do Curso de EaD
- X - Tutores de Estágio de EaD

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 04 DE 13.

- XI - Supervisores Técnicos
- XII - Alunos - Estagiários de EaD

Art. 14 As Coordenações dos Estágios, Geral e Específica dos Cursos EaD, serão exercidas por professores licenciados integrantes dos Cursos Específicos.

§1º- O Coordenador Geral dos Estágios EaD será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma vez consecutiva.

Art. 15 A orientação do estágio curricular na EAD será exercida:

§ 1º- Nos Estágios Não Obrigatórios pelo:

- I - professor orientador: Coordenador de Tutoria de cada curso;
- II - supervisor técnico: Profissional formado na área, com experiência, indicado pela unidade concedente de estágio.

§ 2º: Nos Estágios Obrigatórios pelo:

- I - professor orientador: professor formador da disciplina de Estágio curricular supervisionado;
- II - tutor de estágio on-line e presencial: profissional da comunidade formado na área específica do curso e selecionado pela UEPG, que dará suporte ao professor orientador;
- III - supervisor técnico: professor com formação para o magistério em nível de Ensino Médio e/ou Superior que atua nas instituições conveniadas com a UEPG.

Art. 16 Será considerado estagiário, o acadêmico regularmente matriculado nos cursos da UEPG, vinculado a um termo de compromisso de Estágio Curricular não Obrigatório, ou o acadêmico matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo Único – O estágio não obrigatório poderá ser iniciado pelo acadêmico, a partir da matrícula no segundo semestre do curso.

Art. 17 Compete a PROGRAD:

- I - firmar convênios com as instituições públicas e ou privadas de caráter educacional para o desenvolvimento das atividades de estágio das Licenciaturas, a partir da negociação prévia do Tutor

- Presencial;
- II - assessorar a Coordenação Geral dos Estágios da Educação a Distância no âmbito de sua competência;
  - III - encaminhar à Reitoria, mediante consulta aos Coordenadores de Curso EAD, a indicação do Coordenador Geral dos Estágios EAD;
  - IV - assessorar a Coordenação Geral dos Estágios EAD no âmbito de sua competência.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 05 DE 13.

- Art. 18 Compete ao NUTEAD:
- I - assessorar as Coordenações dos Cursos e a Coordenação Geral dos Estágios da EaD no que diz respeito a questões administrativas, metodologia, mídias, recursos financeiro e materiais e capacitação de recursos humanos.
- Art. 19 Compete ao Coordenador Geral dos Estágios EAD:
- I - articular-se com a PROGRAD, o NUTEAD, os Setores de Conhecimento, Coordenadores de Curso e Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino para organização e desenvolvimento dos estágios obrigatórios e não obrigatórios;
  - II - estabelecer contatos com as Redes Públicas e Particular de Ensino, Instituições Públicas e Privadas com vistas a firmar convênios e parcerias;
  - III - estabelecer estratégias para ampliar os campos de estágio;
  - IV - promover palestras, seminários, visitas, objetivando esclarecer sobre os projetos de estágio;
  - V - divulgar as vagas para estágio, oferecidas pelas unidades concedentes;
  - VI - promover reuniões com os professores orientadores e supervisores técnicos, sempre que necessário;
  - VII - definir encaminhamentos, ações comuns e possibilidades de operacionalização dos estágios em acordo com os Coordenadores de Estágio dos Cursos.
  - VIII - proceder, com os coordenadores de área, professores orientadores, supervisores técnicos, tutores e estagiários, a avaliação global do estágio;
  - IX - colaborar com os Coordenadores de Estágio de Curso no desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório;
  - X - encaminhar a(s) proposta(s) de Estágio Curricular Supervisionado aos respectivos Coordenadores de Curso;
  - XI - manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágio referente ao seu curso;
  - XII - ratificar o desligamento do estagiário do campo de estágio, procedido pelo professor Orientador de Estágio, informando oficialmente à Seção de Estágios da PROGRAD;

encaminhar, após indicação do Colegiado de Curso, o nome do Coordenador de Estágio do Curso Específico ao Setor onde o Curso está vinculado.

Art. 20 Compete aos Coordenadores de Curso:

- I - apoiar e subsidiar as Coordenações de Estágio, geral e de curso, no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio;
- II - aprovar a proposta de estágio elaborada pelos professores orientadores da área;
- III - intermediar junto aos órgãos competentes a viabilização de materiais (didático-pedagógicos, bibliográficos, informáticos, de laboratório e outros) necessários para garantir a plena realização da proposta de estágio;
- IV - propor alterações que se façam necessárias no presente Regulamento;

Parágrafo Único – Estabelecer normas internas para o efetivo cumprimento deste Regulamento.

Art. 21 Compete ao Coordenador de Tutoria de cada Curso:

- I - Assegurar e zelar pelo bom desenvolvimento do trabalho dos tutores de estágio;
- II - Fornecer subsídios e suporte administrativo para o adequado desenvolvimento da ação dos tutores no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 22 Compete ao Coordenador de Estágio de cada Curso:

- I - promover a articulação dos professores orientadores com a Coordenação Geral de Estágio e com a Coordenação de Curso;
- II - convocar os professores orientadores para as reuniões da área ou para aquelas convocadas pela Coordenação Geral;
- III - orientar em parceria com o Coordenador do Curso, a elaboração, pelos professores orientadores de sua área, do Projeto de Estágio Curricular Supervisionado, composto do material didático impresso e de material para o Ambiente Virtual de Aprendizagem, acompanhado dos instrumentos que servirão de registro e avaliação e encaminhá-lo à Coordenação Geral dos Estágios da EAD;
- IV - manter contato de forma sistemática com os campos de estágio com vistas a viabilizar a efetivação das propostas de estágio;
- V - manter contato estreito com os tutores de estágio presenciais e on-line em consonância com o Coordenador de Tutoria;
- VI - proceder juntamente com os professores orientadores a avaliação global do Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado;
- VII - responsabilizar-se pelo relatório final do Estágio Curricular

- Obrigatório do curso;
- VIII - Convocar os tutores EAD e de Estágio para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IX - Coordenar e orientar os tutores EAD e de Estágio quanto aos procedimentos a eles atribuídos nas instâncias de cada Curso;

Art. 23 Os estágios obrigatório e não obrigatório somente terão validade quando o termo de compromisso de estágio estiver devidamente preenchido, assinado pelos órgãos responsáveis e devidamente registrado junto a Seção de Estágios da PROGRAD, com pelo menos 10 dias de antecedência ao início do estágio.

Parágrafo Único – Os Termos de Compromisso de Estágio devem ser

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 07 DE 13.

preenchidos pelo acadêmico, assinado por ele e pelo diretor da unidade concedente, no caso do estágio obrigatório e supervisor técnico nos estágios não obrigatórios e encaminhados ao Polo Presencial, que entregará à Coordenação de Estágio de cada curso, na secretaria do NUTEAD, para o registro na Prograd.

## **CAPÍTULO V DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Art. 24 Cada Curso terá seu projeto de estágio elaborado pelos professores orientadores e coordenador de estágio de curso, que deverá ser apresentado à Coordenação Geral dos Estágios da EAD e às respectivas Coordenações de Curso:

- I - do Projeto de Estágio de cada curso, deverá constar, no mínimo, os seguintes elementos: caracterização do estágio, objetivos, campos de estágio, atribuições, sistemática operacional (dados sobre a disciplina de estágio, metodologia, mídias utilizadas, carga horária a ser cumprida pelo estagiário, duração mínima do estágio, atividades básicas a serem desenvolvidas pelo estagiário e outros), sistemática e critérios de avaliação e anexos;
- II - o Livro Didático, guias para tutores e dos alunos, o Ambiente Virtual de Aprendizagem, as Webconferências são especificidades inerentes à modalidade a distância, que nortearão as atividades de estágio.

Art. 25 A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado de que trata o presente Regulamento não poderá ser inferior ao que preconiza a LDB nº 9394/96, bem como, as Diretrizes emanadas pelo CNE e o constante do



currículo aprovado pela Instituição, devendo ser distribuída ao longo de no mínimo um semestre letivo.

Parágrafo Único – Em casos excepcionais, amparados por lei, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio, mediante a aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 26 A supervisão das atividades do Estágio Curricular Supervisionado dar-se-á sob a forma de orientação indireta que consiste no acompanhamento feito pelo professor Orientador de Estágio por meio de relatórios periódicos, reuniões e contatos com o profissional responsável pelo estagiário. Sistemáticamente no decorrer da disciplina acontecerá o acompanhamento e a mediação pedagógica do Tutor online e do Professor Orientador por meio de orientações individuais e coletivas no Ambiente Virtual de Aprendizagem ou no Pólo Presencial, bem como a visita ao campo de estágio pelo tutor presencial.

Art. 27 Compete ao Professor Orientador (Professor Formador):

- I - responsabilizar-se pelo termo de compromisso de estágio  
ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 08 DE 13.  
promovendo as assinaturas dos mesmos, bem como orientar o preenchimento de cartas de apresentação, declarações, fichas e formulários necessários ao estagiário e encaminhamento aos órgãos competentes;
- II - elaborar, desenvolver e avaliar a proposta de estágio para o período letivo, em parceria com a Coordenação de Estágio do Curso, procedendo a apresentação da mesma à Coordenação Geral dos Estágios;
- III - inserir as atividades no ambiente virtual de aprendizagem - AVA, tendo como referência o livro didático da disciplina;
- IV - fazer a mediação entre os tutores e estudantes no desenvolvimento dos conteúdos do curso, planejando e desenvolvendo as ações de natureza didático-pedagógica;
- V - orientar e acompanhar a ação dos tutores e dos alunos de estágio na condução do processo de ensino/aprendizagem;
- VI - participar da organização, realização e avaliação da disciplina, acompanhar e avaliar o seminário final e a prova presencial da disciplina;
- VII - comparecer, quando convocado, pela Coordenação Geral dos Estágios e de Curso, às reuniões e demais promoções de interesse do estágio;
- VIII - orientar em parceria com o tutor de estágio on-line a elaboração do projeto de estágio dos alunos, acompanhando sua execução;
- IX - receber e analisar o controle de frequência, relatórios e outros

- documentos dos estagiários;
- X - comunicar aos Coordenadores de Curso e Geral dos Estágios da EAD e à Coordenação de Curso sobre o desligamento do estágio;
  - XI - proceder o desligamento do acadêmico do campo de estágio, providenciando o seu reenquadramento em outro campo de estágio, quando se fizer necessário;
  - XII - solicitar reuniões com a Coordenação de Curso, Coordenação Geral dos Estágios da EaD ou com os supervisores técnicos, quando se fizerem necessárias;
  - XIII - articular seu trabalho docente à tutoria on-line e presencial, com vistas à operacionalização do mesmo;
  - XIV - organizar a síntese do trabalho final do seu grupo.
- Parágrafo Único – O professor a que se refere este artigo deverá ser formado na área com experiência na educação básica e indicado pelo departamento que oferece a disciplina, podendo ser ou não, o professor autor.

Art. 28 Compete aos Tutores:

- I - Tutor de estágio a distância - on-line:
  - a) - acompanhar exclusivamente o desenvolvimento/andamento da disciplina de estágio no AVA;
  - b) - relacionar-se com os acadêmicos, professores orientadores e, coordenador de estágio do curso;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 09 DE 13.

  - c) - acompanhar os encaminhamentos metodológicos das ações/projetos de estágio;
  - d) - ler retornos/produções individuais dos alunos num processo de mediação pedagógica, no espaço virtual;
  - e) - participar dos Seminários e Ações nos pólos de apoio

presencial

sob a supervisão do professor formador/coordenador de estágio.

Parágrafo Único – O tutor a que se refere este artigo deverá atender o preconizado na Resolução FNDE 26/2009, e está vinculado diretamente ao Professor Orientador (Professor Formador);
- II - Tutor presencial:
  - a) - manter contato com as escolas, acadêmicos estagiários, professores formadores e coordenador de estágio do curso, viabilizando convênios e demais procedimentos necessários para o desenvolvimento dos estágios;
  - b) - verificar o registro da frequência do acadêmico no campo de estágio;
  - c) - Receber as fichas e relatórios de avaliação dos estagiários sua responsabilidade, encaminhando-os ao professor; formador;

- d) - Orientar procedimentos e supervisionar materiais relativos ao processo de estágio sob orientação do coordenador de estágio sob orientação do coordenador de estágio do curso;
- e) - Realizar visitas aos campos de estágio, quando necessário, para acompanhar administrativamente a execução dos mesmos.

Parágrafo Único – O tutor a que se refere este artigo deverá atender o preconizado na Resolução FNDE 26/2009, e está vinculado diretamente aos Coordenadores de Cursos, de Tutoria de Estado.

Art. 29 Compete ao Supervisor Técnico:

- I - assinar a ficha de frequência do acadêmico sob sua responsabilidade no campo de estágio;
  - II - orientar e acompanhar o plano de atividades constantes no termo de compromisso;
  - III - avaliar o desempenho do estagiário por meio do preenchimento de fichas e elaboração de relatórios a serem encaminhados ao tutor presencial de estágio do polo a que está ligado;
  - IV - subsidiar o estagiário das licenciaturas, com o projeto pedagógico da escola e/ou disciplina, planos de curso, calendário escolar entre outros, bem como acompanhar as atividades do estagiário, previstas no plano de estágio;
  - V - contribuir na avaliação do desempenho do estagiário;
  - VI - comparecer às reuniões e demais promoções de interesse do estágio quando para isso for convidado;
- ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 10 DE 13.
- VII - sugerir via contato com o tutor presencial, ao professor orientador, o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;
  - VIII - enviar relatórios semestrais ou quando forem solicitados ao tutor do pólo presencial;
  - IX - prestar informações adicionais ao tutor presencial, professor orientador ou ao Coordenador de Estágio do Curso e ou Geral dos estágios quando solicitadas;
  - X - manter contato com o tutor presencial, com Coordenador de Estágio do Curso e ou Geral dos Estágios;

Parágrafo Único – O supervisor técnico a que se refere este artigo deverá ser um profissional com experiência, formado na área, indicado pela unidade concedente de estágio.

Art. 30 Compete ao Estagiário:

- I - informar-se e cumprir as normas e regulamentos do estágio;
- II - apresentar quando solicitado as fichas de frequência e avaliação ao tutor presencial;
- III - entregar ao final do processo de estágio as fichas e relatórios de

- avaliação ao tutor presencial;
- IV - apresentar os relatórios de estágio nos seminários presenciais ou atividades programadas pela Coordenação de Curso;
  - V - conhecer e acatar a proposta da disciplina de estágio curricular, bem como o sistema de avaliação;
  - VI - definir, com o professor orientador (formador) e o tutor on-line o período, o campo e as condições para o cumprimento do seu estágio;
  - VII - elaborar o projeto de estágio com o tutor on-line e com o professor orientador(formador) apresentando e discutindo com o supervisor técnico e/ou equipe da unidade concedente;
  - VII - realizar as atividades propostas no Ambiente Virtual de aprendizagem, participando de todos os trabalhos teórico-práticos de todos os trabalhos teórico-práticos solicitados;
  - IX - cumprir o projeto de estágio nos prazos previstos;
  - X - firmar o termo de compromisso de estágio com a unidade concedente e a UEPG, conforme Art.8º deste regulamento;
  - XI - respeitar o sigilo da unidade concedente do estágio e obedecer às normas por ela estabelecidas.

Parágrafo Único – O estagiário a que se refere este artigo será o acadêmico regularmente matriculado no curso de graduação licenciaturas e na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

- Art. 31 Entende-se a avaliação como parte integrante do processo de formação uma vez que possibilita diagnosticar lacunas a serem superadas, aferir os resultados alcançados, considerando as competências a serem constituídas e identificar mudanças de percurso necessárias.
- Art. 32 A aprovação na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado na ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 11 DE 13. modalidade EaD exigirá cumprimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, exercícios, chat's, fóruns, webconferência, sessões de orientações e outros, bem como das atividades desenvolvidas no Polo de Apoio Presencial. Nas atividades desenvolvidas no campo de estágio a frequência será de 100% (cem por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).
- Art. 33 A sistemática de avaliação na modalidade a distância, é compreendida como um processo contínuo e global e será desenvolvida cooperativamente por Estagiários, Tutores online e presencial, Professores orientadores, Equipe Pedagógica e/ou Supervisores Técnicos, de acordo com as normas da UEPG e da proposta de estágio aprovada pelo Colegiado de Curso.
- §1º- O processo avaliativo resultará em nota única que deverá ser encaminhada à PROGRAD, ao término da disciplina.
- § 2º- Os critérios e instrumentos de avaliação serão contemplados na

proposta da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado de cada curso.

§ 3º- Não se aplicam à disciplina de Estágio Curricular Supervisionado as normas referentes ao Exame Final e Plano de Acompanhamento de Estudos - PAE.

Art. 34 Nesta modalidade, o controle de frequência e aproveitamento das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado será efetuado via execução das atividades propostas na Plataforma Moodle – AVA e pela análise das fichas e relatórios das atividades desenvolvidas nos diferentes campos de estágio.

## **CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

- Art. 35 O estágio não obrigatório poderá ser externo e interno;
- §1º - O estágio externo não obrigatório poderá ser realizado por acadêmicos regularmente matriculados nas modalidades presencial e a distância, desde que não se cause prejuízo às atividades regulares do curso.
- §2º - O estágio interno não obrigatório é aquele ofertado pela UEPG aos acadêmicos dos cursos de graduação regularmente matriculados nas modalidades presencial e a distância, com a finalidade de oportunizar-lhes melhor formação educacional e aperfeiçoamento prático-técnico-profissional.
- I - O estágio interno não obrigatório será administrado pela PRORH, segundo Regulamento próprio.
- Art. 36 A realização do estágio externo não obrigatório, por acadêmicos dos Cursos de Licenciaturas em EaD da UEPG, dar-se-á com a ciência do Coordenador de Tutoria de cada curso.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 12 DE 13.

Parágrafo único - É responsabilidade do Coordenador de Tutoria de cada Curso, orientar e assinar documentos referentes ao estágio não obrigatório.

- Art. 37 Cabe aos Coordenadores de Curso e Tutoria em conjunto com o Coordenador de Estágio do curso definirem as áreas específicas de atuação dos acadêmicos nas modalidades de estágios externos e internos não obrigatórios bem como a contextualização curricular.
- Art. 38 O Plano de Atividades dos Estágios externos e internos não obrigatórios e a contextualização curricular deverão constar no termo de compromisso de estágio validado pelo professor Orientador de Estágio (Coordenador de Tutoria do curso) da UEPG e pelo Supervisor Técnico indicado pela unidade concedente de estágio, de forma a garantir o aprimoramento da

formação acadêmica e profissional.

- Art. 39 A critério da Coordenação de Curso e de Tutoria, o estágio externo não obrigatório poderá ser aproveitado para as atividades complementares.
- Art. 40 É vedada ao acadêmico a realização de estágios externos e/ou internos não obrigatórios concomitantes.
- Art. 41 Fica a cargo da Coordenação de Curso e de Tutoria estabelecer as condições para a realização dos estágios externos e internos não obrigatórios, incluindo a descrição das atividades que poderão ser desenvolvidas pelos estagiários relacionadas com as especificidades de cada curso.
- Art. 42 Caberá à unidade concedente de estágio:
- I - designar um Supervisor Técnico de estágio para acompanhar o estagiário em suas atividades;
  - II - fornecer, ao final do estágio, declaração comprobatória de sua realização, em que deverão constar, entre outros dados, nome do estagiário, períodos de realização, total de horas cumpridas, local e nome do responsável pelo estágio realizado.
- Art. 43 Caberá ao Supervisor Técnico:
- I - emitir a cada 6 (seis) meses relatório de atividades desenvolvidas durante o estágio, com a anuência do estagiário;
  - II - encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas pelo estagiário ao professor Orientador de Estágio da UEPG.
- Parágrafo único - O prazo de entrega dos relatórios finais de estágio não poderá ultrapassar 30 dias da data de término do estágio definido no Termo de Compromisso de Estágio.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 13 DE 13.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 45 O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório poderá ser remunerado pela unidade concedente, sem prejuízo de sua finalidade acadêmica.
- Art. 46 O estagiário deverá ter disponibilidade de tempo para executar as atividades do seu estágio.
- Art. 47 O acadêmico-estagiário poderá desenvolver as atividades de estágio no seu próprio local de trabalho, desde que os níveis e modalidades de

ensino sejam compatíveis com o proposto no projeto da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo único - o caput deste artigo só se aplica quando comprovada a realização do estágio em período diferente do seu horário de trabalho.

Art. 48 Na modalidade a distância as atividades previstas para o Estágio Curricular Supervisionado que trata o presente Regulamento serão efetivadas no município ou região onde reside o acadêmico.  
Parágrafo único - Um percentual da carga horária das atividades do Estágio Curricular Supervisionado deverá ser efetivado no Pólo de Apoio Presencial, conforme prevê o sistema de avaliação da disciplina.

Art. 49 Os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos formandos poderão ser realizados até o último dia do semestre de conclusão do curso.

Art. 50 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD ouvida a Coordenação Geral dos Estágios.

Art. 51 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo II - Declaração de Atividade Acadêmica

Anexo III- Carta De Apresentação do Estagiário

Anexo IV- Carta De Orientação Do Estágio Curricular Supervisionado

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 01 DE 01.

## **ANEXO II**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**Declaração de Atividade Acadêmica**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prezado(a) Senhor (a):

A Coordenação de Estágio do Curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_, declara a Vossa Senhoria que o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_, matriculado(a) na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado em \_\_\_\_\_ I, atendendo as disposições legais que normatizam os Cursos de Licenciaturas na UEPG, precisa cumprir atividades de estágio curricular obrigatório.

Neste semestre letivo, as referidas atividades a serem cumpridas em campo de estágio específico, desenvolver-se-ão no período compreendido entre os meses de \_\_\_\_\_, atendendo o seguinte cronograma.

Dia da semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Horário de início					
Horário de Término					

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada à formação de seu/sua funcionário (a).

\_\_\_\_\_  
Coordenadora de Estágio do Curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 01 DE 01.

### **ANEXO III**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DO(A) ACADÊMICO(A)**



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Senhor (a) Diretor (a):

O Curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_, apresenta a Vossa Senhoria o (a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_, que tem interesse em cumprir suas atividades de estágio curricular obrigatório junto a essa Instituição de Ensino, as quais compreendem:

- O estudo do meio
- Observação da dinâmica escolar em seus diversos tempos e espaços (salas de aula, recreio, aulas especiais, biblioteca, laboratório de informática e outros.)
- Acompanhamento do trabalho docente de um professor regente junto a uma turma de alunos, ao longo do estágio, auxiliando-o em todas as tarefas docentes.
- Elaboração, de acordo com cronograma a ser explicitado, uma proposta de ação pedagógica que será definida conjuntamente com a professora/professor supervisor técnico, sob a orientação do professor orientador e tutor online.

O estudante compromete-se a cumprir as normas constantes dessa Instituição durante o período de efetivação das atividades.

Solicitamos, que Vossa Senhoria ao receber nosso(a) acadêmico(a) proceda a assinatura nas três vias do Termo de Compromisso do Estagiário regido pela Lei 11.788/2008, para que efetivamente se firme a parceria institucional UEPG e Escola.

Vale lembrar que a assinatura no termo de compromisso e na CTPS (opcional) não caracteriza vínculo empregatício, e sim formaliza a atuação do acadêmico apenas como estagiário.

Sem mais, colocamo-nos à disposição de V S<sup>a</sup> para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

\_\_\_\_\_  
Coordenadora de Estágio do Curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 01 DE 02.

**ANEXO IV**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**CARTA DE ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Esta carta está endereçada à:  
Escola**

---

**Aos cuidados da  
Direção, Equipe Pedagógica e  
Professores Supervisores Técnicos**

Caro(a) Professor(a)

Agradecemos a acolhida que sua escola deu aos nossos alunos-estagiários do Curso de **Licenciatura em \_\_\_\_\_** e desde já adiantamos que os consideramos parceiros na formação desses novos professores. Com essa parceria nos colocamos à disposição da escola para outros trabalhos que esta necessite como: suporte teórico-prático e científico visando a melhoria do desempenho dos sistemas de ensino público, do qual também fazemos parte.

O objetivo geral desse estágio é possibilitar ao acadêmico vivenciar o cotidiano pedagógico escolar e a prática pedagógica docente nele efetivada com o intuito de realizar intervenções pedagógicas significativas á realidade escolar.

Os objetivos específicos do estágio são:

- Compreender o contexto da realidade social da escola campo de estágio, de modo a permitir ao licenciando posicionar-se criticamente face a essa realidade e participar de sua transformação.
- Adotar comportamentos e tomar decisões pautadas na ética, na superação de preconceitos, na aceitação da diversidade física, intelectual, sensorial, cultural, social, racial, lingüística e sexual dos alunos, tendo como princípio básico que todos são capazes de aprender.
- Desenvolver habilidades e explorar concepções de ensino-aprendizagem na sua área de conhecimento.
- Organizar e vivenciar os processos de ensino-aprendizagem e repensar os conteúdos e práticas de ensino, levando em conta o contexto social, os objetivos da escola, as condições da instituição escolar e as motivações e experiências dos alunos.
- Criar, realizar, avaliar e melhorar propostas de ensino e aprendizagem, procurando integrar as áreas de conhecimento e estimular ações coletivas na escola, de modo a propor uma nova concepção de trabalho educativo.
- Investigar o contexto educativo na sua complexidade e refletir sobre a sua prática profissional e as práticas escolares, de modo a propor soluções para os problemas que se apresentem.

Para atingir tais objetivos os estagiários deverão desenvolver algumas ações como:

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 088, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. FL. 02 DE 02.

- Ler e analisar documentos escolares: Calendário, Projeto Político Pedagógico da Escola, Planos de Ação do Professor, Regimento Interno, e outros. Para a realização dessa tarefa, solicitamos que os referidos documentos lhes sejam disponibilizados.
- Observar a dinâmica escolar em seus diversos tempos e espaços (salas de aula, recreio, aulas especiais, biblioteca, laboratório de informática e outros.)

- Acompanhar o trabalho docente de um professor regente junto a uma turma de alunos, ao longo do estágio, auxiliando-o em todas as tarefas docentes.
- Elaborar, de acordo com cronograma a ser explicitado, uma proposta de ação pedagógica que será definida conjuntamente com a professora/professor supervisor técnico, sob a orientação do professor orientador e tutor online.
- Realizar um período de atividades pedagógicas que denominamos Direção de Classe, no qual demonstrarão sua competência pedagógica para programar, executar e avaliar atividades curriculares junto aos alunos. Os conteúdos dessas atividades serão definidos pelo professor supervisor técnico. As datas serão agendadas, de comum acordo, entre estagiário e o professor, de acordo com o cronograma estabelecido na disciplina de estágio.
- O professor supervisor técnico se encarregará de fornecer ao estagiário os conteúdos a serem trabalhados, com a devida antecedência para que se possa planejar, em conjunto, as atividades a serem desenvolvidas com os alunos da turma.

No início da direção de classe, o estagiário entregará o “planejamento das aulas” e uma “ficha de avaliação” ao professor para a avaliação do seu desempenho.

Os estagiários devem apresentar, a cada dia de vivência no estágio, a ficha de controle de frequência ao professor (a) supervisor técnico, para que este(a) a assine, atestando sua presença na escola.

Informamos ainda que a supervisão das atividades do Estágio Curricular Supervisionado ocorre sob a forma de orientação indireta, que consiste no acompanhamento feito pelo professor Orientador de Estágio por meio de relatórios periódicos, fichas de acompanhamento, contatos com o professor (supervisor técnico) responsável pelo estagiário nos diferentes campos de estágio.

Sistematicamente no decorrer da disciplina acontecerá o acompanhamento e a mediação pedagógica do Tutor online e do Professor Orientador por meio de orientações individuais e coletivas no Ambiente Virtual de Aprendizagem ou no Pólo Presencial, bem como a visita ao campo de estágio pelos envolvidos no processo.

Solicitamos que os professores supervisores técnicos encaminhem ao responsável pelos estágios na escola, as dificuldades que o estagiário apresentar em relação ao seu desempenho pessoal, para que possamos prontamente dirimir quaisquer dúvidas.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos por meio do contato com o(a) tutor(a) do polo de apoio presencial ao qual o estagiário está ligado.

Nome do(a) tutor(a) presencial: \_\_\_\_\_

Telefone do Polo de Apoio Presencial de \_\_\_\_\_: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Coordenação de Estágio do Curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_

Coordenação Geral dos Estágios EaD

[www.nutead.org](http://www.nutead.org)

[coord.estagio.neide@nutead.org](mailto:coord.estagio.neide@nutead.org) - (42) 3220-3250